



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PORTARIA BRAZPREV Nº 184 / 2026

**"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA A
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS AOS SEGURADOS ATIVOS E
BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO
BRAZPREV."**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições de acordo pelo capítulo V, Subseção I, Art. 33, inciso VI da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o volume de recursos do Instituto BRAZPREV já aplicado no Programa de Empréstimos Consignados para os segurados ativos e os aposentados e pensionistas, que já atingiu o valor de R\$ 1.680.217,49, dados de fevereiro de 2026;

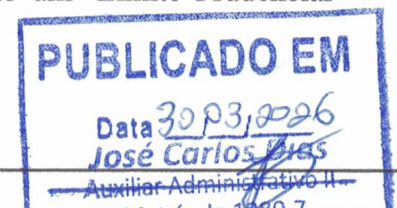
CONSIDERANDO o caráter avaliativo e os riscos de interrupção do vínculo efetivo, no caso de reprovação no estágio probatório, dos segurados que ainda se encontram em cumprimento do período probatório, que conforme a legislação de regência tem duração de 3 anos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Previdência, disposta na ata da reunião ordinária do dia 24/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar as regras para concessão de novos empréstimos consignados, nos termos desta portaria, conforme as seguintes condições:

I – Fica estabelecido como limite para aplicação de recursos na Carteira de Empréstimos Consignados do BRAZPREV, o percentual de 8% do Patrimônio Líquido, sendo esse percentual sujeito ao monitoramento do Comitê de Investimentos, funcionando como um ‘Limite Prudencial’ para a gestão da Carteira;





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

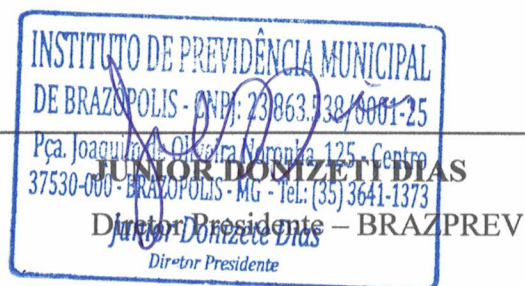
II – Para os segurados servidores em cumprimento do período do estágio probatório o limite de parcelamento fica estabelecido em 12(doze) parcelas mensais, com vigência a partir de 01 de abril de 2026;

III – Será de comprovação obrigatória para todos os segurados servidores ativos a declaração de que não respondem a Processo Administrativo Disciplinar-PAD, mediante documento emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da prefeitura;

IV – Também para a renovação de contratos de empréstimos, mediante renegociação, todos os servidores devem comprovar que não respondem a Processo Administrativo Disciplinar-PAD, mediante documento emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da prefeitura;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZÓPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2026.



DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO

Previdente Conselho Municipal de Previdência

